## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDETEC, COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE- FAPITEC/SE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA DE SERGIPE.

**O ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 13.128.798/0001-01, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, CNPJ 34.849.691/0001-14, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444,

Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE, CEP: 49.040-850, doravante denominada SEDETEC ou INTERVENIENTE, com sede na Avenida José Carlos Silva, nº 4444, Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.040-850, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **José Augusto Pereira de Carvalho**,

532.269.337-87 e do

31.380.629-1

Passos Cabral, 379,



brasileiro, engenheiro, solteiro, portador do CPF nº

RG

nº DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua

, CEP 49.065-000,



Aracaju-Sergipe, e a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE**, registrado no CNPJ 07.888.112/0001-70, sediada na Travessa Baltazar Góes, nº 86, edif. Estado de Sergipe, 10º andar, Centro, representado neste ato pelo Diretor-Presidente, Sr. **Ronaldo Botelho Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP-SE e CPF nº  , residente e domiciliado na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, nº 1340, casa 23, Bairro Atalaia, CEP 49.037-240, Aracaju-Sergipe, e a **SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA DO ESTADO DE**

Edif. Maxim’s Plaza – Apto nº 1.103, Bairro 13 de julho

3.027.433-8

013.024.405-86

**SERGIPE – SEAGRI/SE,** com sede à Rua Vila Cristina, 1051, bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850

*e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

[Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo.](http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo) Utilize o

código: KOPE-NFS3-3UZO-J718 Página 1 de 7

34.841.271/0001-91, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ZECA RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 23 de agosto de 2021, inscrito no

737.075

574.681.685-04

CPF/MF sob nº  e portador da Cédula de Identidade RG ,

SSP-SE, residente e domiciliado na Avenida   , Aracaju/SE, CEP 49025-040, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto e as ações contidas no plano de trabalho deste

Beira Mar, 1768, Praia Treze de

Julho

instrumento, consoante disposições da Lei Federal nº 13.243/2016, da Lei Estadual 6.974/2009, do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do processo E-Doc n.º 275/2022-COOP.TECNICA-FAPITEC/SE e conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a parceria entre a FAPITEC/SE e a SEAGRI/SE, com a interveniência da SEDETEC, visando ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas referentes à Apicultura e seus derivados no Estado de Sergipe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Termo dar-se-á pela FAPITEC e pela **SEAGRI/SE**, por intermédio do Núcleo de Análises e Pesquisa em Políticas Públicas da SEAGRI (NAP-SEAGRI), com apoio técnico do Núcleo de Pesquisas e Análises em Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico (NAPEAD) da SEDETEC, conforme Portaria institucional.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. **Compete à SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA DO ESTADO DE SERGIPE – SEAGRI/SE:**
2. Coordenar e promover ações do Núcleo de Análises e Pesquisa em Políticas Públicas;
3. Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
4. Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
5. Fazer o acompanhamento, em conjunto com a FAPITEC/SE, dos projetos contratados;
6. Colocar à disposição do NAP-SEAGRI estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
7. Sistematizar demanda como objeto de estudos para os pesquisadores;
8. Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da SEAGRI e que tenham conexão com os temas em pauta;
9. Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;
10. Propor políticas públicas;
11. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
12. Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
13. Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
14. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

## Compete à FAPITEC/SE:

1. Promover, em conjunto com a SEAGRI a divulgação das ações objeto do presente acordo;
2. Formatar editais públicos para seleção de projetos de pesquisa em temas de interesse do núcleo;
3. Realizar seleção dos projetos de pesquisa e difusão;
4. Gestão técnica e financeira a ser disponibilizada para a realização das pesquisas;
5. Fazer o acompanhamento, em conjunto com a SEAGRI, dos projetos contratados;
6. Indicar técnico da FAPITEC/SE para dedicar-se ao monitoramento e gestão do programa desde sua concepção até sua avaliação;
7. Não assumir obrigações em nome da SEDETEC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante Terceiros;
8. Fornecer aporte de tecnologia e metodologia de pesquisa;
9. Constituir instrumentos indispensáveis para contribuir de modo qualitativo com o debate, a formalização e implementação de Políticas Públicas na área de Desenvolvimento Econômico;
10. Divulgar os resultados obtidos, através de publicações, debates, palestras, cursos e outras alternativas;
11. Aportar recursos financeiros; e,
12. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

## CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

A execução dos trabalhos através da SEDETEC, SEAGRI E A FAPITEC se dará mediante o detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, os serviços e as ações descritas em cada Plano de trabalho específico.

As ações do período **2022-2027** estão detalhadas no Plano de Trabalho do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para cada nova ação será detalhado um novo Plano de Trabalho, com justificativa, previsão de metas e valores, que deverá ser incorporado ao presente acordo como aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO OPERACIONAL

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste termo, as instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas.

## CLÁUSULA SEXTA- DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO

Os produtos decorrentes da implantação deste Termo sejam de natureza técnico-científica ou informativa, deverão ser disponibilizados para as partes envolvidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DESPESAS

O presente Acordo de Cooperação técnica **não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

Caso o seguimento de atividades requeira o repasse de recursos de um Partícipe ao outro, essa medida implicará na elaboração de instrumentos específicos a serem aprovados pelos Partícipes em acordo Bilateral ou Multilateral, conforme o caso, observada à legislação em vigor e o trâmite correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação, em comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A FAPITEC/SE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, o Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá **05 (cinco) anos de vigência**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro de justiça do estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

***Interveniente:***

Aracaju, 16 de novembro de 2022.

# José Augusto Pereira de Carvalho

Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

***Partícipes:***

# ZECA RAMOS DA SILVA

Secretário(a) de Estado

Ronaldo Botelho Guimarães Diretor(a) Presidente

***Testemunhas:***

Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850

**NOME: CPF:**

**NOME: CPF:**

**ASSINATURA ASSINATURA**